



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ n°. 13.227.228/0001-60**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**EDITAL DE LICITATÓRIO N°. 003/2014**  
**CARTA CONVITE N°. 003/2014**

**Regime Jurídico: Lei n° 8.666/93, alterações e normas complementares.**  
**Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**Modalidade: CARTA CONVITE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA**, por intermédio de seu Vereador **Presidente, Adalberto Neres Pinto Gordiano**, e **Presidente da Comissão Permanente de Licitações-CPL, Marcos Franklin Mota Lima**, Comunica aos interessados que se encontra instaurado o presente certame licitatório com a seguinte finalidade:

**OBJETO:** Locação 01 (um) Veículo Automóvel, seminovo, com 04 (quatro) portas, motorização mínima de 1.6, combustível gasolina, câmbio manual com 05 (cinco) marchas à frente e uma a ré, direção hidráulica, compartimento de cargas mínimo de 400 (quatrocentos) Kg, Ar condicionado, trava e vidros elétricos, capacidade de combustível mínima de 45 (quarenta e cinco) litros, cor preferencialmente branca, abertura de porta malas manual para atender a Câmara Municipal de Vereadores em 2013.

**DATA DA ABERTURA: 14 de fevereiro de 2014 - ÀS 09h00min.**

O Edital completo da Carta Convite poderá ser adquirido na sede da Câmara Municipal, no horário das 08:00 as 13:00 hs., com seu endereço situada na Praça Theognes Antônio Calixto n.º 88, Bairro; Gravatá, junto à Sala da PCL, sendo que maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone 75 - 3262-1329, e-mail: [contabilidade@camaradecoite.com.br](mailto:contabilidade@camaradecoite.com.br).

Conceição do Coité/Ba; 05 de fevereiro de 2014

\_\_\_\_\_  
**Adalberto Neres Pinto Gordiano**  
**Presidente da Câmara**

\_\_\_\_\_  
**Marcos Franklin Mota Lima**  
**Presidente Comissão Licitação**



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ n°. 13.227.228/0001-60  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**EDITAL DE LICITAÇÃO N°. 003/2014**  
**MODALIDADE: CARTA CONVITE n°. 003/2014**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**ENTIDADE PROMOTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ**

1 - **Regência Legal:** Lei n°. 8.666/93 com alterações posteriores;

2 - **Repartição Interessada:** Gabinete da Presidência;

3 - Recebimento e Abertura das Propostas;

3.1 - **Data:** 14 de fevereiro de 2014;

3.2 - **Horário:** 09:00 h;

3.3 - **Local** : Câmara Municipal- Praça Theognes Antonio Calixto n°. 88 - Bairro: Gravatá - CEP: 48.730-000 - Conceição do Coité - Bahia;

4 - **Do tipo da licitação:** A presente licitação obedecerá ao critério do "menor preço global";

Prazo para locação em até 02(dois) dias após a assinatura do contrato e atendendo as necessidades da Câmara Municipal;

4.1 - **Fonte de Recurso:** Próprio.

4.2 - **Unidade Orçamentária** - Câmara Municipal

**33.90.39.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica.**

**33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ**, situada na Praça Theognes Antonio Calixto n.º 88, inscrita no CNPJ n.º 13.227.228/0001-60, com sede na Praça Theognes Antonio Calixto n.º 88 - Bairro Gravatá, Conceição do Coité - Bahia, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria n.º. 709/2013, de 07 de janeiro de 2013, torna público que promoverá "Licitação na Modalidade Convite", tipo "Menor Preço", nos termos do art. 22, inciso III, combinado com o art. 23, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, que será processada e julgada nos termos da referida legislação e as alterações posteriores, demais normas complementares e disposições deste instrumento e dos seus anexos.



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ n°. 13.227.228/0001-60**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

---

O Edital bem como os elementos integrantes ao mesmo está à disposição das empresas interessadas, no horário de segunda a sexta-feira de 08h às 11h, na sede na Praça Theognes Antonio Calixto n° 88 - Bairro Gravatá, Conceição do Coité - Bahia, bem como, será disponibilizado no site oficial da Câmara Municipal e no Diário Oficial do Legislativo.

Nos termos do artigo 22, §3° da Lei de Licitações, o convite será enviado, no mínimo, a 03 (três) interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não.

Caso não compareçam 03 (três) licitantes na data da apresentação das propostas, a Comissão de Licitações declarará fracassado o procedimento e devolverá intactos os envelopes da única ou das duas empresas participantes, sugerindo à autoridade superior a repetição do certame, nos termos do § 6° do art. 22 da Lei 8.666/93.

Na hipótese de comparecimento do número mínimo de 03 licitantes ou propostas, os envelopes serão abertos. Contudo, se uma ou duas proponentes forem inabilitadas, o certame será declarado fracassado e a Comissão remeterá os autos à autoridade superior com sugestão de repetição, nos termos do § 6° do art. 22 da Lei 8.666/93.

Na hipótese de não comparecimento de nenhum dos convidados ou interessados em participar do certame, a Comissão Permanente de Licitações declarará deserta a licitação, sugerindo à autoridade superior a repetição do certame. Caso o certame não possa ser repetido por manifesto e justificado prejuízo para a Administração, far-se-á a contratação nos termos do art. 24, inciso V da Lei de Licitações e Contratos citada anteriormente.

Havendo 03 (três) empresas habilitadas ou 03 (três) pessoas físicas, as propostas serão julgadas, ressalvados os casos do art. 22 §7° da Lei n° 8.666/93. Contudo, se o certame já tiver sido repetido uma vez, seja por deserção ou por licitação fracassada, a Comissão efetuará o julgamento com as propostas existentes.

## **1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 Locação 01 (um) Veículo Automóvel, seminovo, com 04 (quatro) portas, motorização mínima de 1.6, combustível gasolina, câmbio manual com 05 (cinco) marchas à frente e uma a ré, direção hidráulica, compartimento de cargas mínimo de 400 (quatrocentos) Kg, Ar condicionado, trava e vidros elétricos, capacidade de combustível mínima de 45 (quarenta e



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ n°. 13.227.228/0001-60**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

---

cinco) litros, cor preferencialmente branca, abertura de porta malas manual para atender a Câmara Municipal de Vereadores em 2013.

## **2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1 As despesas com execução do presente Edital serão oriundas do Orçamento Anual para o Exercício de 2013 através de recursos da rubrica **33.90.39.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica. n°. 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.**

## **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 As empresas e as pessoas físicas candidatas à licitação deverão satisfazer às condições expressas no presente edital e à legislação específica que rege a matéria.

3.2 Não poderá participar a firma ou a pessoa física que não houver cumprido compromissos anteriores com a CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ou que tiver incorrido nas penalidades previstas nos Parágrafos III e IV do art. 87, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.3 Estará impedida de participar da licitação, a firma cujos dirigentes, gerentes, sócios, detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital social responsáveis e técnicos ou pessoa física, tenham vínculo de parentesco ou afinidade com qualquer dirigente ou servidor DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ou que o tenha sido servidor da CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do ato convocatório, inciso II e III do art. 9.º da lei n.º 8.666, de 21.06.93.

3.4 A firma ou pessoa física licitante deverá apresentar, os documentos nos envelopes "01" "HABILITAÇÃO" e "02" "PROPOSTA", conforme os requisitos deste edital.

3.5 Os envelopes de "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA" poderão ser apresentados por procurador, devidamente credenciado por instrumento público ou particular de procuração, com poderes específicos, acompanhados da respectiva carteira de identidade e cpf, com plenos poderes, para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação.

3.6 Em sendo a procuração particular, a mesma deverá ter, além de poderes específicos para esta licitação, à firma do



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ n°. 13.227.228/0001-60**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

outorgante reconhecida em cartório, devidamente autenticada por cartório competente.

3.7 Cada firma ou pessoa física licitante só poderá contar com 01 (um) representante, cuja procuração deve ser apresentada em envelope separado.

3.8 No caso do representante ser sócio ou diretor da empresa licitante, o instrumento procuratório será substituído pela apresentação da cédula de identidade, e a representação será comprovada quando da abertura do envelope "HABILITAÇÃO", verificando-se o nome do respectivo diretor/sócio no ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, em seus termos aditivos vigentes ou documento de eleição de seus administradores, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

**4 - DA HABILITAÇÃO - DOCUMENTOS**

**4.1 Para habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar:**

4.1.1 O envelope "01" - "HABILITAÇÃO", colado, rubricado no fecho e endereçado a:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES DO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, SITO A PRAÇA THEOGNES ANTONIO CALIXTO N°. 88 - BAIRRO GRAVATÁ, CONCEIÇÃO DO COITÉ-BAHIA.**  
**ENVELOPE "01" - "HABILITAÇÃO"**

4.1.2 No envelope "01" - HABILITAÇÃO deverá conter:

4.1.3) Prova de Regularidade Relativa a Seguridade Social (INSS);

4.1.4) Prova de Regularidade Relativa ao (FGTS);

4.1.5) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;

4.1.6) Prova de Regularidade dos tributos municipal e/ou pessoa física;

4.1.7) Prova de Regularidade Relativo a débitos tributários do estado;

4.1.8) Prova de Regularidade de débitos Trabalhista;

4.1.9) Prova de Regularidade Estadual, concordata, falência e recuperação judicial - TJ;

4.1.10) Contrato social ou equivalente;

4.1.11) Comprovante de endereço da empresa e/ou pessoa física;

4.1.12) CPF do responsável pela empresa; RG do responsável pela empresa e/ou pessoa física.



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ n°. 13.227.228/0001-60**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

---

**OBS:** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração da Câmara Municipal.

4.1.3 De acordo com o Inciso I do art. 34 da Medida Provisória n.º 1.973-69/2000, as certidões expedidas pelos órgãos da Administração Fiscal e Tributária poderão ser emitidas pela Internet (Rede Mundial de Computadores), sendo válidas independentemente de assinatura ou chancela de servidor dos órgãos emissores, desde que seja comprovada a veracidade através da Internet no ato da abertura dos envelopes-habilitação.

4.1.4 Os documentos apresentados cujo prazo de validade esteja expirado acarretarão a inabilitação do licitante. Os documentos que não possuírem prazo de validade expressa somente serão aceitos se, na data de abertura dos envelopes, as datas de emissão não excederem a 30 (trinta) dias.

**4.2 Para habilitação física, o licitante deverá apresentar:**

4.2.1 O envelope "01" - "HABILITAÇÃO", com o nome da pessoa física, colado, rubricado no fecho e endereçado a:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES DO  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, , SITO A PRAÇA DA MATRIZ,  
135, CENTRO  
ENVELOPE "01" - "HABILITAÇÃO"

4.2.2 No envelope "01" - HABILITAÇÃO deverá conter:

I. Certificado de Propriedade do Veículo, IPVA, Dut e o Bilhete de Seguro, dentro do prazo de validade e em nome da licitante.

II. Cópia da Cédula de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF).

III. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal no domicílio da Licitante.

4.2.4 Os documentos apresentados cujo prazo de validade esteja expirado acarretarão a inabilitação do licitante. Os documentos que não possuírem prazo de validade expressa somente serão aceitos se, na data de abertura dos envelopes, as datas de emissão não excederem a 30 (trinta) dias.



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ n°. 13.227.228/0001-60**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

---

4.3 Todos os documentos deverão ser apresentados em 01 (uma) via autenticada em cartório competente.

4.4 Não será aceita a entrega parcial da documentação exigida.

## **5 - DA PROPOSTA**

5.1 A proposta deverá ser apresentada, sob pena de não ser considerada, em envelope com timbre da firma ou em nome da pessoa física, colado, rubricado no fecho, denominado n.º 02 - PROPOSTA, endereçado à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, de acordo com o item 4.1.1 e 4.2.1 deste edital, e preencher os seguintes requisitos:

5.1.1 Fazer menção a presente Carta Convite (número do edital, dia e hora de abertura);

5.1.2 Ser apresentada em 01 (uma) via original, em nome da pessoa jurídica ou física datada, digitada ou escrita a mão em papel original deste edital, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

5.1.3 Conter o nome, CNPJ e o endereço da firma licitante ou o nome, CPF e o endereço da pessoa física;

5.1.4 Estar datada e assinada, na última página e rubricada nas demais;

5.1.5 Conter prazos de validade da proposta, não devendo ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da proposta. A ausência desta indicação subtende-se o prazo de validade de 60 (sessenta) dias. (artigo 64, parágrafo 3º, Lei 8.666/93).

5.1.6 A proposta deverá ser apresentada, exclusivamente, na moeda vigente no país, sendo o preço unitário e o preço total descrito por extenso e numérico em real. Em caso de divergência entre os valores, considerar-se-á o valor escrito por extenso.

## **6 - DO PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será feito mediante a apresentação da respectiva fatura/Nota fiscal Eletrônica, podendo o prazo de pagamento estender-se até dia 30 (trinta) do mês subsequente.

## **7- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ n.º. 13.227.228/0001-60**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

---

7.1 Na data, local e hora indicados no preâmbulo deste Edital, as empresas e pessoas físicas licitantes, através de seus representantes legais ou procuradores devidamente credenciados, deverão apresentar-se no local designado para a reunião, munido dos 02 (dois) envelopes fechados, denominados n.º 01 - HABILITAÇÃO e n.º 02 - PROPOSTA, contendo na parte externa a razão social da firma ou o nome da pessoa física, endereço e referência a presente Carta Convite.

7.2 O instrumento legal que credencia o procurador, referido no item anterior, deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitações antes da entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta.

7.3 Após o presidente da Comissão Permanente de Licitações - CPL declarar encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, HABILITAÇÃO e PROPOSTA, nenhum outro documento poderá ser recebido pela comissão, assim como, não serão permitidos adendos ou esclarecimentos sobre as propostas, ou sobre os documentos em geral, exceto se for de interesse da Administração Municipal, quando esta poderá requisitar às justificativas que entender pertinentes para aclarar dúvidas sobre a interpretação da proposta.

7.4 A comissão de licitação abrirá os envelopes n.º 01 - HABILITAÇÃO, examinará os documentos de habilitação e só abrirá os envelopes n.º 02 - PROPOSTA, se todos os licitantes manifestarem desistência expressa de interposição de recursos da decisão da Comissão, quanto à habilitação ou não dos demais licitantes.

7.5 Havendo algum licitante que não manifeste desistência expressa de interposição de recurso, será marcada nova data para abertura dos envelopes n.º 02 - PROPOSTA, dos concorrentes habilitados, transcorridos o prazo legal sem que haja interposição de recurso, ou após o julgamento dos recursos interpostos de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21.06.93.

7.6 Antes da abertura dos envelopes n.º 02 - PROPOSTA, a comissão de licitação devolverá aos concorrentes inabilitados seus envelopes Proposta, devidamente fechados.





**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ n°. 13.227.228/0001-60**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

---

7.7 Abertos os envelopes n.º 02 - PROPOSTA, as propostas serão analisadas e rubricadas pelos membros da comissão e licitantes habilitados e legalmente representados.

7.8 Das reuniões realizadas serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todas as ocorrências que interessarem no julgamento da licitação.

7.9 As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão, a juízo do presidente da comissão, por este resolvido, na presença dos licitantes ou deixados para ulterior deliberação, devendo o fato, em ambos os casos, ser registrado em ata.

## **8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1 Para julgamento das propostas será considerado o menor preço global ofertado em moeda vigente no país.

8.2 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, ainda que o ato convocatório desta licitação não tenha esclarecido limites mínimos.

8.3 Não se admitirá a correção de valor pela firma licitante, não sendo admissível à inclusão de quaisquer descontos para efeito de julgamento.

8.4 Serão levados em conta os fatores resultantes de maior vantagem para os cofres públicos e interesses da Administração e, classificada em primeiro lugar, a licitante cuja documentação esteja em consonância com o exigido neste Edital e que apresente MENOR PREÇO, desde que não haja padronização do objeto licitado.

8.5 Havendo igualdade entre dois ou mais preços, para efeito de desempate, será procedido sorteio, em sessão pública, onde apenas participarão aqueles licitantes que tiverem empatados, conforme legislação em vigor.

8.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, que forem apresentadas por licitantes suspensos ou declarados inidôneos para licitar com a Administração ou qualquer órgão da Unidade Federativa, e que contenham emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.



#### **9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1 Os recursos interpostos às decisões proferidas pela comissão de licitação serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

#### **10 - DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 A homologação do processo licitatório será feita pela CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ.

#### **11 - DA ADJUDICAÇÃO**

11.1 A adjudicação será feita ao Licitante que apresentar a melhor Proposta Global, ficando o Contratado obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento), do objeto contratado, conforme parágrafo primeiro do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e sua legislação subsequente.

#### **12 - DA LOCAÇÃO DO VEÍCULO**

12.1 O veículo locado deverá ficar a disposição da Câmara de Vereadores de Conceição do Coité, a partir da data de assinatura do contrato, sendo o combustível e o motorista de responsabilidade da Câmara de Vereadores de Conceição do Coité, imediatamente após a assinatura do Contrato.

12.2 O recebimento do veículo locado no Setor competente ocorrerá mediante o cumprimento das exigências constantes do Anexo I - Único.

#### **13 - DAS PENALIDADES**

13.1 Caso o licitante vencedor se recuse a entregar o veículo locado ou venha a fazê-lo em desacordo com as especificações, reserva-se a CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, o direito de aplicar as penalidades previstas no art. 86 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

13.2 Fica estabelecido o percentual de 2% (dois por cento) a título de multa sobre o valor dos itens adjudicados por dia e atraso na entrega do veículo locado, após o vencimento do prazo de entrega estabelecido.

13.3 A reincidência na aplicação de penalidades de multa, a juízo da Administração Municipal, poderá acarretar suspensão temporária da firma ou pessoa física reincidente de participar em licitação, nos termos da legislação em vigor.

#### **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ n°. 13.227.228/0001-60**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

14.1 A critério da CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, a presente Carta Convite poderá ser transferida, cancelada ou anulada sem que, por qualquer destes motivos, possam os licitantes reclamar direitos.

14.2 Integram o edital, para todos os fins e efeitos:

**ANEXOS**

- I - Descrição Técnica ;**
- II - Contrato;**
- III- Protocolo de Entrega Carta Convite;**
- IV - Termo de Renuncia.**

14.3 Quaisquer questões decorrentes da execução do contrato ou emissão da Ordem de faturamento, que possam ser suscitadas entre a CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, e a licitante serão resolvidas de acordo com a legislação vigente.

14.4 O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto desta Licitação é o da cidade de Conceição do Coité, Estado da Bahia, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Conceição do Coité/BA; 05 de fevereiro de 2014

Marcos Franklin Mota Lima  
Presidente da C.P.L.



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ nº. 13.227.228/0001-60  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CARTA CONVITE Nº. 003/2014 - Data da licitação 14 de fevereiro de 2014

1. DESCRIÇÃO TÉCNICA:

ANEXO I

Dados da Empresa Licitante:

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

Nome do Representante:

Esta Câmara em cumprimento às disposições legal torna seu interesse em adquirir os serviços abaixo especificados e convida-o a colocar neste formulário os seus preços e condições para o fornecimento dos mesmos, devolvendo-nos três vias em envelopes que conste o numero desta e o nome da empresa até o dia 14 de fevereiro de 2014 às 08:30hs.

Sua resposta de acordo com os preceitos legais integrará um processo de licitação constituído, portanto uma proposta cuja abertura esta prevista para o dia 14 de fevereiro de 2014 às 09h00hs., ficando V. S<sup>a</sup>; as obrigação de aceitar a decisão proferida pela comissão permanente de licitação constituída pela portaria 709/2013.

Conceição do Coité-Ba., 05 de fevereiro de 2014.

Item	Quant /Unid	Descrição	Marca	Quant de meses	Valor Unit.	Valor Total
01	01	Veículo Automóvel, seminovo, com 04 (quatro) portas, motorização mínima de 1.6, combustível gasolina, câmbio manual com 05 (cinco) marchas à frente e uma a ré, direção hidráulica, compartimento de cargas mínimo de 400 (quatrocentos) Kg, Ar condicionado, trava e vidros elétricos, capacidade de combustível mínima de 45 (quarenta e cinco) litros, cor preferencialmente branca, abertura de porta malas manual.				
<b>TOTAL GERAL</b>						

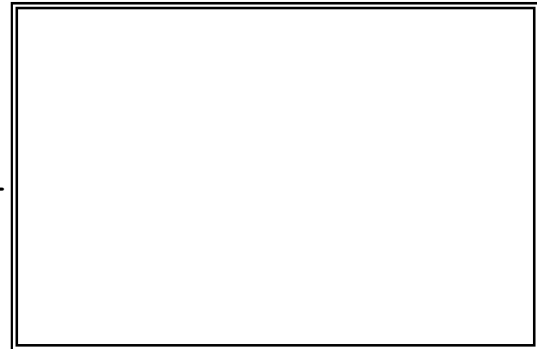


CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ nº. 13.227.228/0001-60  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Preço total dos itens acima-R\$: \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ )

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias.  
Prazo de entrega dos produtos: \_\_\_\_\_ .

Assinatura \_\_\_\_\_  
Representante Legal



Carimbo Cnpj da Empresa

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Assinatura





CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ n°. 13.227.228/0001-60  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO II

**CONTRATO N°. xxxx/2013**

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A  
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO  
DO COITÉ COM A EMPRESA  
\_\_\_\_\_ PARA O  
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ**, situada na Praça Theognes Antonio Calixto n.º 88, inscrita no CNPJ n.º 13.227.228/0001-60, neste ato representada pelo seu Presidente o senhor **ADALBERTO NERES PINTO GORDIANO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no nesta cidade, portador do CPF n.º 675.299.255-04, adiante denominado **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_ à Rua/Av \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a Carta Convite n.º 003/2014, Processo Administrativo n.º. 003/2014, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- Locação de Veículo Automóvel, seminovo, com 04 (quatro) portas, motorização mínimo de 1.6, combustível gasolina, câmbio manual com 05 (cinco) marchas à frente e uma a ré,



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ n°. 13.227.228/0001-60**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

direção hidráulica, compartimento de cargas mínimo de 400 (quatrocentos) Kg, Ar condicionado, trava e vidros elétricos, capacidade de combustível mínima de 45 (quarenta e cinco) litros, cor preferencialmente branca, abertura de porta malas manual.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1- O presente Contrato tem como fundamento o Convite n.º 003/2014, devidamente homologado pelo Presidente sobrescrito e ao fim assinado, bem como a proposta da Contratada, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1-0 valor global deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários a sua perfeita execução.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

4.1- Os preços são fixos e irreeajustáveis.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

5.1- O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS**

6.1. Os serviços objeto desta Carta Convite deverão ser executados e concluídos até 31 de dezembro de 2013, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ.



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ n°. 13.227.228/0001-60**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

---

6.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

7.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

8.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à contabilidade da CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, com as certidões abaixo relacionado, até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços.

8.1.1 Prova de Regularidade Relativa a tributos municipal da sede empresa e/ou pessoa física;

8.1.2 Prova de Regularidade Relativo ao Cnpj;

8.1.3 Prova de Regularidade Relativo do FGTS - CRF;

8.1.4 Prova de Regularidade Relativo a débitos do INSS;

8.1.5 Prova de Regularidade Relativo a débitos Trabalhista;

8.1.6 Prova de Regularidade Relativo a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União-RF;

8.1.7 Prova de Regularidade Relativo a débitos tributários do estado;

8.1.8 Contrato social ou equivalente;

8.1.9 Comprovante de endereço da empresa;

8.1.10 CPF do responsável pela empresa e/ou pessoa física;

8.1.11 RG do responsável pela empresa e/ou pessoa física.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das





**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ n°. 13.227.228/0001-60**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

---

obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Carta Convite n° 003/2014, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.4-Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ n°. 13.227.228/0001-60**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

---

- b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.
- b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas serão descontadas "ex-offício" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1- O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei n°. 8.666/93;

12.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n°. 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1° a 4°. da Lei citada, devidamente licenciado e equipado com todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente.

**f) Não serão admitidos veículos que apresentem quaisquer anormalidades e/ou irregularidades tais como: ruídos provenientes de defeitos mecânicos, pneus com desgaste excessivo, vidros ou para-brisas trincados ou rachados, falta de geometria e/ou balanceamento das rodas ou outros que caracterizem falta de manutenção preventiva ou corretiva.**



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ n°. 13.227.228/0001-60**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

---

**g)** A CONTRATADA deverá garantir a substituição do veículo locado em caso de pane e/ou defeito de qualquer natureza que não permita sua utilização normal, definitiva ou temporária, dentro dos seguintes prazos:

**•2 (duas) horas para ocorrências em um raio de até 50 (cinquenta) quilômetros de distância da sede das CONTRATANTES;**

**•6 (seis) horas para ocorrências em um raio de até 300 (trezentos) quilômetros de distância da sede das CONTRATANTES;**

**•8 (oito) horas nas demais localidades.**

**h)** Serão de inteira responsabilidade do CONTRATANTE as despesas decorrentes em caso de sinistros, panes ou quaisquer outros que impossibilitem o retorno dos mesmos, inclusive os de locomoção dos passageiros.

**i)** Não haverá limite de quilometragem para o carro locado.

**j)** Deverá ser disponibilizado um número telefônico para assistência em qualquer eventualidade, 24 horas por dia, 7 dias por semana.

**k)** Emitir, mensalmente, relatório das multas/autuações de trânsito ocorridas no mês anterior. Não serão aceitas cobranças de multas e/ou infrações cometidas em prazo superior a 90 dias da apresentação salvo nos casos em que, comprovadamente, seu lançamento tiver sido feito em atraso pelo órgão emissor.

**l)** Encaminhar mensalmente às CONTRATANTES notas fiscais, até o 20º (vigésimo) dia útil do mês posterior ao dos serviços prestados. A nota fiscal deverá contemplar todos os serviços prestados no mês anterior.

**m)** As faturas de cobrança deverão especificar, de forma unitária, o preço e quantidade.

**n)** Notificar A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA, por escrito, de todas as ocorrências que possam vir a embaraçar a execução dos serviços.



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ nº. 13.227.228/0001-60**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

---

o) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

13.3- Os recursos serão protocolados na CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ e encaminhados à Comissão de Licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS**

14.1 - O valor global deste contrato, correrá por conta dos recursos oriundos da Câmara de Vereadores de Conceição do Coité, com as seguintes dotações orçamentária nº 010311062001 - Manutenção Adm Câmara Municipal, elemento de despesa 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO**

15.1- Fica eleito o foro da Comarca DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, Estado do Bahia, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2- E, por estarem acertadas as partes firma o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2013.



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ n°. 13.227.228/0001-60  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

---

Câmara Municipal de Conceição do Coité  
**CONTRATANTE**

**Empresa**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS :**

\_\_\_\_\_  
1ª - .....  
RG e CPF

\_\_\_\_\_  
2ª - .....  
RG e CPF



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ nº. 13.227.228/0001-60  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2014  
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº. 003/2014

PROTOCOLO DE ENTREGA CARTA CONVITE

**Convite:** 003/2013  
**Emissão:** 05 de fevereiro de 2014  
**Abertura:** 14 de fevereiro de 2014 às 9:00hs.

**Razão Social:**

**Endereço:**

**CNPJ (MF) /CPF nº:**

Conceição do Coité - Bahia

Recebi da **CÂMARA DE VEREADORES DE CONCEIÇÃO DO COITÉ** por intermédio de sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, o Edital com todos seus anexos de Processo Licitatório acima epigrafado.

Conceição do Coité-Ba; 05 de fevereiro de 2014

\_\_\_\_\_  
Assinatura



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ nº. 13.227.228/0001-60  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**ANEXO IV**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° . 003/2014**  
**MODALIDADE: CARTA CONVITE N° . 003/2014**

**TERMO DE RENÚNCIA**

A empresa abaixo identificada, participante do Convite nº 003/2013, Processo Administrativo nº 003/2013, por seu representante credenciado perante a Comissão Permanente de Licitação, declara, na forma e sob pena da Lei Federal N°. 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão que julgou os documentos da habilitação e/ou proposta **RENUNCIANDO, EXPRESSAMENTE**, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

**EMPRESA:**

• \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cnpj: \_\_\_\_\_

Conceição do Coité, xxx de xxxx de 2013.

\_\_\_\_\_  
**LICITANTE - (ASS. REPRESENTANTE)**



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ nº. 13.227.228/0001-60  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

---

## DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

### CARTA CONVITE Nº. 003/2014

Referente ao processo administração nº 003/2014

O servidor municipal, declara para os devidos fins de direito que a carta convite nº 003/2014, foi publicado em resumo no dia 05/02/2014 em local de acesso publico nos seguintes locais [www.diariooficialdomunicipio.com.br](http://www.diariooficialdomunicipio.com.br) e portaria do Poder Legislativo conforme estabelece o artigo 21 da lei federal nº8.666/93.

Conceição do Coité, 14 de fevereiro de 2014

---

Servidor Municipal





CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ n°. 13.227.228/0001-60  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PORTARIA n°. 709/2014  
CARTA CONVITE n°. 003/2014

### Parecer final

**OBJETO** - Contratação de empresa para Locação 01 (um) Veículo Automóvel, seminovo, com 04 (quatro) portas, motorização mínima de 1.6, combustível gasolina, câmbio manual com 05 (cinco) marchas à frente e uma a ré, direção hidráulica, compartimento de cargas mínimo de 400 (quatrocentos) Kg, Ar condicionado, trava e vidros elétricos, capacidade de combustível mínima de 45 (quarenta e cinco) litros, cor preferencialmente branca, abertura de porta malas manual para atender a Câmara Municipal de Vereadores em 2014.

Com base na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas através da Lei 8.883 de 08/06/94 e de acordo com o que prevê o artigo 24, item II, bem como, o autorizo do Sr. Presidente, resolve enquadrá-la na modalidade Licitatória, e para tanto a Comissão Permanente de Licitação resolve **Adjudicar** abertura do processo de Licitação carta convite para prestação de serviços, na locação 01 (um) Veículo Automóvel, seminovo, com 04 (quatro) portas, motorização mínima de 1.6, combustível gasolina, câmbio manual com 05 (cinco) marchas à frente e uma a ré, direção hidráulica, compartimento de cargas mínimo de 400 (quatrocentos) Kg, Ar condicionado, trava e vidros elétricos, capacidade de combustível mínima de 45 (quarenta e cinco) litros, cor preferencialmente branca, abertura de porta malas manual para atender a Câmara Municipal de Vereadores em 2014. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**Contratado:**

CNPJ -  
Endereço:  
CEP - 48.730-000

**VALOR R\$:**

**Objeto:** Abertura do processo de Licitação carta convite para Locação 01 (um) Veículo Automóvel, seminovo, com 04 (quatro) portas, motorização mínima de 1.6, combustível gasolina, câmbio manual com 05 (cinco) marchas à frente e uma a ré, direção hidráulica, compartimento de cargas mínimo de 400 (quatrocentos) Kg, Ar condicionado, trava e vidros elétricos, capacidade de combustível mínima de 45 (quarenta e cinco) litros, cor preferencialmente branca, abertura de porta malas manual para atender a Câmara Municipal de Vereadores em 2014. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**Contratante:** Câmara Municipal de Conceição do Coité.

**Prazo para Execução:** Imediato

**Validade da Proposta:** 30 (trinta) dias.

Conceição do Coité, 14 de fevereiro de 2014.

\_\_\_\_\_  
Marcos Franklin Mota Lima  
Presidente Comissão Licitação



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ n°. 13.227.228/0001-60  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## PARECER JURÍDICO

**REFERENTE:** Processo Administrativo n°. 003/2014.  
Carta Convite n°. 003/2014.

**Setor de origem:** Gabinete da Presidência.

Objeto: Abertura do processo de Licitação carta convite para Locação 01 (um) Veículo Automóvel, seminovo, com 04 (quatro) portas, motorização mínima de 1.6, combustível gasolina, câmbio manual com 05 (cinco) marchas à frente e uma a ré, direção hidráulica, compartimento de cargas mínimo de 400 (quatrocentos) Kg, Ar condicionado, trava e vidros elétricos, capacidade de combustível mínima de 45 (quarenta e cinco) litros, cor preferencialmente branca, abertura de porta malas manual para atender a Câmara Municipal de Vereadores em 2014. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Primeiramente, ressalta-se que o parecer jurídico limita-se a apreciar a normalidade processual do processo de licitação, não adentrando no mérito.

Assim, na análise dos autos, verifica-se que todos os trâmites exigidos pela lei n°. 8.666/93 e alterações posteriores foram devidamente cumpridos pela Comissão Permanente de Licitação, pelo que a procuradoria, do ponto de vista jurídico, segundo o disposto no artigo 38, inciso VI da lei 8.666/93, opina pela homologação.

É o que nos parece!

Conceição do Coité, 14 de fevereiro de 2014.

\_\_\_\_\_  
Jurídico



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ n°. 13.227.228/0001-60  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS CARTA CONVITE N°. 002/2014.

Aos 05 (sinco) dias de fevereiro de 2014, às 09:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Vereadores de Conceição do Coité, esteve reunida para realização de abertura do processo administrativo de Licitação modalidade Carta Convite, sob a Presidência do senhor Marcos Franklin Mota Lima, para a Contratação de empresa na locação 01 (um) Veículo Automóvel, seminovo, com 04 (quatro) portas, motorização mínima de 1.6, combustível gasolina, câmbio manual com 05 (cinco) marchas à frente e uma a ré, direção hidráulica, compartimento de cargas mínimo de 400 (quatrocentos) Kg, Ar condicionado, trava e vidros elétricos, capacidade de combustível mínima de 45 (quarenta e cinco) litros, cor preferencialmente branca, abertura de porta malas manual para atender a Câmara Municipal de Vereadores em 2014, Conforme especificações do Anexo do Edital, com vistas à modernização e efficientização da administração pública. O edital foi devidamente publicado no mural da Câmara e no diário oficial do legislativo. A comissão de licitação voltou a reuniu-se novamente no dia 14 de fevereiro de 2014 do mesmo ano, às 09:00hs; para receber e julgar as propostas apresentadas. Instalada a sessão a senhor Presidente conferiu os envelopes das 03 (três) empresas que foram convidadas: Coité Comércio e Locadora de Veículos LTDA - ME, CNPJ: 63.270.144/0001-88 com escritório a Avenida Presidente Getulio Vargas n°. 763, Bairro: Alto do São João, Município de Conceição do Coité/BA, Antonio Arcenio Pereira de Almeida, CPF: 145.481.945-68, residente na Avenida Antonio Nunes Gordiano n°. 332, Bairro: Carijé, Município de Conceição do Coité/BA e Vivaldo Oliveira Filho, CPF: 592.524.995-04, com escritório a Rua Durval da Silva Pinto n°. 115, Bairro: Vila Real, Município de Conceição do Coité/BA, as quais apresentaram suas propostas. Abertos os envelopes de habilitação, a comissão identificou que as empresas presentes estavam devidamente habilitadas, já que apresentaram toda a documentação exigida no Edital. Após examinar as documentações, as empresas presentes renunciaram expressamente ao direito de interpor recursos contra a decisão da Comissão quanto a habilitação. De forma, foram abertos os envelopes das propostas, onde a Comissão identificou o seguinte: A empresa Coité Comércio e Locadora de Veículos LTDA - ME, CNPJ: 63.270.144/0001-88, apresentou uma proposta com o valor global de R\$: 19.740,05 (Dezenove Mil Setecentos e Quarenta Reais e



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ n°. 13.227.228/0001-60**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

---

Cinco Centavos); o senhor Antonio Arcenio Pereira de Almeida, CPF: 145.481.945-68, apresentou uma proposta com o valor global de R\$: 20.460,00 (Vinte Mil Quatrocentos e Sessenta Reais) e Vivaldo Oliveira Filho, CPF: 592.524.995-04 apresentou uma proposta com o valor global de R\$: 20.790,00 (Vinte Mil Setecentos e Noventa Reais). Por esta razão, esta Comissão julgou a empresa Coité Comércio e Locadora de Veículos LTDA - ME, CNPJ: 63.270.144/0001-88, apresentou uma proposta com o valor global de R\$: 19.740,05 (Dezenove Mil Setecentos e Quarenta Reais e Cinco Centavos), vencedora da presente licitação, já que apresentou proposta com menor preço global e de acordo com os requisitos do Edital. A examinar a proposta, as empresas presentes também renunciaram expressamente ao direito de interpor recursos contra a decisão da comissão. Nada mais a relatar, somos pela remessa ao senhor Presidente para a apreciação. Foi suspensa a reunião para redação da presente Ata, a qual foi lida, conferida e aprovada e vai assinada pelos membros da comissão e os demais presentes. Sala da Comissão julgadora da CPL da Câmara de Conceição do Coité, Estado da Bahia, 14 de fevereiro de 2014.

---

**Marcos Franklin Mota Lima - Presidente da CPL**

---

**Dione Cedraz Araújo Freitas - Membro**

---

**Gonçalo Mascarenhas Lopes - Membro**

---

**Coité Comércio e Locadora de Veículos LTDA-ME**

---

**Antonio Arcenio Pereira de Almeida**

---

**Vivaldo Oliveira Filho**



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ n°. 13.227.228/0001-60  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## Parecer

**Processo Administrativo n°. 003/2014.**  
**Carta Convite n°. 003/2014.**

A comissão permanente de licitação, constituída pela portaria 709/2014, após a análise das propostas apresentadas decidiu adjudicar os itens desta licitação as empresas abaixo discriminadas, obedecendo as disposições do Edital, elaborado com a base na Lei Federal 8.883/94.

**Objetivo:** Contratação de empresa para Locação 01 (um) Veículo Automóvel, seminovo, com 04 (quatro) portas, motorização mínima de 1.6, combustível gasolina, câmbio manual com 05 (cinco) marchas à frente e uma a ré, direção hidráulica, compartimento de cargas mínimo de 400 (quatrocentos) Kg, Ar condicionado, trava e vidros elétricos, capacidade de combustível mínima de 45 (quarenta e cinco) litros, cor preferencialmente branca, abertura de porta malas manual para atender a Câmara Municipal de Vereadores em 2014.

**CRITERIO PARA JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**PARTICIPANTE(S) :**

- Coité Comércio e Locadora de Veículos LTDA - ME;
- Washington Tito da Silva;
- Antonio Arcenio Pereira de Almeida.

**VENCEDOR(ES)**

Coité Comércio e Locadora de Veículos LTDA-ME

**Valor Global R\$**

R\$: 19.740,05

**Homologado em:** 14/02/2014

**Marcos Franklin Mota Lima**  
Presidente da Comissão

**Adalberto Neres Pinto Gordiano**  
Presidente da Câmara

**Dione Cedraz Araújo**  
Membro

**Gonçalo Mascarenhas Lopes**  
Membro



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ n°. 13.227.228/0001-60  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## CONTRATO N°.003/2014

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A  
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO  
DO COITÉ COM A EMPRESA COITÉ  
COMÉRCIO E LOCADORA DE VEÍCULOS  
LTDA-ME PARA O FIM QUE A  
SEGUIR SE DECLARA.

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ**, situada na Praça Theognes Antonio Calixto n.º 88, inscrita no CNPJ n.º 13.227.228/0001-60, neste ato representada pelo seu Presidente o senhor **ADALBERTO NERES PINTO GORDIANO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no nesta cidade, portador do CPF n.º 675.299.255-04, adiante denominado **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a **EMPRESA COITÉ COMÉRCIO E LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA-ME**, com sede na cidade de Conceição do Coité, Estado do Bahia à Av Presidente Getúlio Vargas, n.º. 763 - Bairro: Alto do São João, inscrita no CNPJ/MF n.º 63.270.144/0001-88, representada pelo Sr(a). Roque de Santana Pinto, inscrito no CPF/MF n.º 242.643.855-04, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a Carta Convite n.º. 003/2014, Processo Administrativo n.º. 003/2014, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Locação de Veículo Automóvel, seminovo, com 04 (quatro) portas, motorização mínimo de 1.6, combustível gasolina, câmbio manual com 05 (cinco) marchas à frente e uma a ré, direção hidráulica, compartimento de cargas mínimo de 400



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ n°. 13.227.228/0001-60**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

---

(quatrocentos) Kg, Ar condicionado, trava e vidros elétricos, capacidade de combustível mínima de 45 (quarenta e cinco) litros, cor preferencialmente branca, abertura de porta malas manual.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1- O presente Contrato tem como fundamento o Convite n.º 003/2014, devidamente homologado pelo Presidente sobrescrito e ao fim assinado, bem como a proposta da Contratada, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1- O valor global deste Contrato é de **R\$: 19.740,05 (Dezenove Mil Setecentos e Quarenta Reais e Cinco Centavos)**, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários a sua perfeita execução, que será **dividido em até 11 (onze) parcelas mensais iguais de R\$: 1.794,55 (Hum Mil Setecentos e Noventa e Quatro Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)** sendo feito através de Transferência, Cheque e/ou depositado considerando o valor global e o período de vigência.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

4.1- Os preços são fixos e irreajustáveis.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

5.1- O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS**

6.1. Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados e concluídos até 31 de dezembro de 2014, contados a partir da assinatura do contrato, não podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ n°. 13.227.228/0001-60**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

---

propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ.

6.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

7.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1o, do art. 65, da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

8.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à contabilidade da CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, com as certidões abaixo relacionado, até o 20° (vigésimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços.

8.1.1 Prova de Regularidade Relativa a tributos municipal da sede empresa e/ou pessoa física;

8.1.2 Prova de Regularidade Relativo ao Cnpj;

8.1.3 Prova de Regularidade Relativo do FGTS - CRF;

8.1.4 Prova de Regularidade Relativo a débitos do INSS;

8.1.5 Prova de Regularidade Relativo a débitos Trabalhista;

8.1.6 Prova de Regularidade Relativo a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União-RF;

8.1.7 Prova de Regularidade Relativo a débitos tributários do estado;

8.1.10 Contrato social ou equivalente;

8.1.11 Comprovante de endereço da empresa;

8.1.12 CPF do responsável pela empresa e/ou pessoa física;

8.1.13 RG do responsável pela empresa e/ou pessoa física.





**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Carta Convite n° 003/2014, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.4-Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ n°. 13.227.228/0001-60**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

---

- b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.
- b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas serão descontadas "ex-offício" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1- O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei n°. 8.666/93;

12.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n°. 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1° a 4°., da Lei citada, devidamente licenciado e equipado com todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente.

**f) Não serão admitidos veículos que apresentem quaisquer anormalidades e/ou irregularidades tais como: ruídos provenientes de defeitos mecânicos, pneus com desgaste excessivo, vidros ou para-brisas trincados ou rachados, falta de geometria e/ou balanceamento das rodas ou outros que caracterizem falta de manutenção preventiva ou corretiva.**

**g) A CONTRATADA deverá garantir a substituição do veículo locado em caso de pane e/ou defeito de qualquer natureza que não permita sua utilização normal, definitiva ou temporária, dentro dos seguintes prazos:**



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ n°. 13.227.228/0001-60**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

---

- 2 (duas) horas para ocorrências em um raio de até 50 (cinquenta) quilômetros de distância da sede das CONTRATANTES;
- 6 (seis) horas para ocorrências em um raio de até 300 (trezentos) quilômetros de distância da sede das CONTRATANTES;
- 8 (oito) horas nas demais localidades.

h) Serão de inteira responsabilidade do CONTRATANTE as despesas decorrentes em caso de sinistros, panes ou quaisquer outros que impossibilitem o retorno dos mesmos, inclusive os de locomoção dos passageiros.

**i) Não haverá limite de quilometragem para o carro locado.**

j) Deverá ser disponibilizado um número telefônico para assistência em qualquer eventualidade, 24 horas por dia, 7 dias por semana.

k) Emitir, mensalmente, relatório das multas/autuações de trânsito ocorridas no mês anterior. Não serão aceitas cobranças de multas e/ou infrações cometidas em prazo superior a 90 dias da apresentação salvo nos casos em que, comprovadamente, seu lançamento tiver sido feito em atraso pelo órgão emissor.

l) Encaminhar mensalmente às CONTRATANTES notas fiscais, até o 20º (vigésimo) dia útil do mês posterior ao dos serviços prestados. A nota fiscal deverá contemplar todos os serviços prestados no mês anterior.

m) As faturas de cobrança deverão especificar, de forma unitária, o preço e quantidade.

n) Notificar A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA, por escrito, de todas as ocorrências que possam vir a embaraçar a execução dos serviços.

o) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações;

13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ nº. 13.227.228/0001-60**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

13.3- Os recursos serão protocolados na CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ e encaminhados à Comissão de Licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS**

14.1 - O valor global deste contrato, correrá por conta dos recursos oriundos da Câmara de Vereadores de Conceição do Coité, com as seguintes dotações orçamentária:

**01.031.0001.2001 - Manutenção Adm Câmara Municipal**  
**33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO**

15.1- Fica eleito o foro da Comarca DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, Estado do Bahia, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2- E, por estarem acertadas as partes firma o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA, 14 de fevereiro de 2014.

**Câmara Municipal de Conceição do Coité**  
**CONTRATANTE**

**COITÉ COMÉRCIO E LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA-ME**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
1ª - .....  
RG e CPF

\_\_\_\_\_  
2ª - .....  
RG e CPF



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ n°. 13.227.228/0001-60  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## ADJUDICAÇÃO

**Marcos Franklin Mota Lima**, Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Conceição do Coité torna público para conhecimento de todos os interessados que adjudica o objeto da licitação na modalidade Carta Convite n°. 003/2014, tendo como finalidade de Locação 01 (um) Veículo Automóvel, seminovo, com 04 (quatro) portas, motorização mínima de 1.6, combustível gasolina, câmbio manual com 05 (cinco) marchas à frente e uma a ré, direção hidráulica, compartimento de cargas mínimo de 400 (quatrocentos) Kg, Ar condicionado, trava e vidros elétricos, capacidade de combustível mínima de 45 (quarenta e cinco) litros, cor preferencialmente branca, abertura de porta malas manual que serão aplicados na execução do contrato durante o exercício financeiro de 2014, sendo que a Empresa Coité Comércio e Locadora de Veículos LTDA-ME, inscrita sob o CNPJ N° 63.270.144/0001-88, foi declarada vencedora do certame, pelo valor total de R\$: 19.740,05 (Dezenove Mil Setecentos e Quarenta Reais e Cinco Centavos).

Como a Empresa Coité Comércio e Locadora de Veículos LTDA - ME foi a vencedora no processo, esta encontra - se apto a ser homologado pelo Presidente da Câmara senhor Adalberto Neres Pinto Gordiano.

Conceição do Coité, 14 de fevereiro de 2014.

**Marcos Franklin Mota Lima**

Presidente da Comissão de Licitações



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ nº. 13.227.228/0001-60  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, Estado da Bahia, torna público para conhecimento de todos os interessados que homologa o objeto do Processo Licitatório na Modalidade Convite Nº 002/2014, Tipo Menor Preço Global, tendo como finalidade de prestar serviços na locação 01 (um) Veículo Automóvel, seminovo, com 04 (quatro) portas, motorização mínima de 1.6, combustível gasolina, câmbio manual com 05 (cinco) marchas à frente e uma a ré, direção hidráulica, compartimento de cargas mínimo de 400 (quatrocentos) Kg, Ar condicionado, trava e vidros elétricos, capacidade de combustível mínima de 45 (quarenta e cinco) litros, cor preferencialmente branca, abertura de porta malas manual que serão aplicados na execução do contrato durante o exercício financeiro de 2014, sendo que a Empresa Coité Comércio e Locadora de Veículos LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ Nº 63.270.144/0001-88, foi declarada vencedora do certame, pelo valor total de R\$: 19.740,05 (Dezenove Mil Setecentos e Quarenta Reais e Cinco Centavos).

Conceição do Coité, 14 de fevereiro de 2014.

**Adalberto Neres Pinto Gordiano**  
Presidente da Câmara



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ n°. 13.227.228/0001-60  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.**: 003/2014

**CARTA CONVITE N°.** 003/2014

**CONTRATO N°.** 003/2014

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Conceição do Coité

**CONTRATADO:** Coité Comércio e Locadora de Veículos Ltda - ME, inscrita sob o CNPJ N° 63.270.144/0001-88.

**OBJETO:** Locação 01 (um) Veículo Automóvel, seminovo, com 04 (quatro) portas, motorização mínima de 1.6, combustível gasolina, câmbio manual com 05 (cinco) marchas à frente e uma a ré, direção hidráulica, compartimento de cargas mínimo de 400 (quatrocentos) Kg, Ar condicionado, trava e vidros elétricos, capacidade de combustível mínima de 45 (quarenta e cinco) litros, cor preferencialmente branca, abertura de porta malas manual que serão aplicados na execução do contrato durante o exercício financeiro de 2014.

**VALOR:** R\$: 19.740,05 (Dezenove Mil Setecentos e Quarenta Reais e Cinco Centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**PROJETO/ATIVIDADE:** 01.031.106.2.001 - Manutenção Adm  
Câmara

•3.3.90.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**VIGÊNCIA:** 14/02/2014 a 31/12/2014

**DATA DA ASSINATURA:** 14/02/2014